



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1332/2019
AUTORIA: MESA DIRETORA


DENOMINA DE RUA MANOEL INOCÊNCIO DA SILVA O FRAGMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO PIANCOZINHO QUE SE INICIA NO LOTEAMENTO GIROLANDA II E FINDA NO LOTEAMENTO GIROLANDA III, PERPENDICULAR À BR 361, NO TRECHO COMPREENDIDO DA ENTRADA DO BAIRRO ATÉ O LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PIANCÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, § 7º da Lei Orgânica do Município de Piancó, c/c o art. 22, § 1º, inciso V, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/12/2018, a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Denomina-se rua MANOEL INOCÊNCIO DA SILVA o fragmento localizado no Bairro Piancozinho que se inicia no Loteamento Girolanda II e finda no Loteamento Girolanda III, perpendicular à BR 361, no trecho compreendido da entrada do Bairro até o limite do perímetro urbano da cidade de Piancó.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piancó, em 09 de agosto de 2019.


JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Piancó